



RECEBIDO

16 / 11 / 2021

*Cassiano Ricardo Ferreira Silva*  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
Casa Zacarias Verissimo da Silva

APROVADO \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_

Presidente

*Cassiano Ricardo Ferreira Silva*  
Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE GURINHÉM  
CNPJ: 08.809.444/0001-84

PROJETO DE LEI Nº 010 /2021

EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 254.510,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Dez Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 254.510,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS)** para atender a execução das despesas com os recursos do **FUNDEB**, Complementação da União correspondente ao **VAAT (valor aluno anual total)**, criados pela nova Lei do FUNDEB n.º 14.133/2020 de 25 de dezembro de 2020, que serão utilizados através de fonte de destinação de recursos, instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, que serão aplicados com os gastos exclusivamente nas ações e serviços da Educação Básica (Fundamental e Infantil) da Rede Municipal de Ensino do Município de Gurinhém-PB.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei terá a seguinte programação funcional programática:

02.040	<b>SEC. DE EDUCAÇÃO</b>	
12	<b>EDUCAÇÃO</b>	
12.361	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
12.361.0011	<b>IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0011.1057	Gerenciamento da Aplicação dos Recursos	

*[Handwritten signature]*

	do FUNDEB-VAAT	
1.118	Complementação da União VAAT	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	34.850,00
	<b>S U B - T O T A L</b>	<b>34.850,00</b>
365	<b>ENSINO INFANTIL</b>	
365.0013	<b>MELHORANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
365.0013.1057	Gerenciamento da Aplicação dos Recursos do FUNDEB-VAAT	
1.118	Complementação da União VAAT	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	219.660,00
	<b>S U B - T O T A L</b>	<b>219.660,00</b>
	<b>T O T A L G E R A L</b>	<b>254.510,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução e/ou, o excesso de arrecadação apurado no exercício.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**TARCÍSIO SAULO DE PAIVA**  
**PREFEITO**